

PARECER nº 2571/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 338/2011.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza que “dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

De acordo com o projeto, institui-se, no âmbito do Município de São Paulo, benefício fiscal a contemplar pessoas físicas ou jurídicas, com domicílio ou sede no município, objetivando apoiar a realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo, nas modalidades esportivas de rendimento, comunitário e eventos de lazer, abrangendo: (i) realização de eventos comunitários de lazer e recreação e atividades esportivas; (ii) formação esportiva de base das escolinhas de iniciação para atletas; e (iii) campeonatos e torneios esportivos.

Para aprovação desta benesse fiscal, os projetos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Recreação. Em havendo resposta positiva, esta apenas ganhará eficácia após a devida publicação de ato oficial, contendo título do projeto aprovado, instituição responsável, valor autorizado e prazo de validade da autorização.

O incentivo objeto deste projeto, cujo beneficiado será o organizador do empreendimento esportivo, caracterizar-se-á pelo recebimento - por meio de doação, patrocínio ou investimento - de certificados expedidos pelo Poder Público, correspondente ao valor do benefício autorizado pelo Executivo.

Estes certificados poderão contemplar créditos tributários das seguintes rubricas: imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), até o limite de 10% e imposto sobre a propriedade territorial urbana (IPTU), até o limite de 20%. Porém, a destinação total que poderá ser usada como incentivo ao esporte não excederá o percentual de 2% do montante arrecadado por estes dois impostos.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a propositura, “o incentivo ao esporte prevê a possibilidade de pessoas físicas e jurídicas destinarem uma parcela do imposto arrecadado em benefício de projetos esportivos [...]”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de novembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB) - Relator

Marquito (PTB)